

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº XX, de XX de novembro de 2018

Aplica penalidade por descumprimento da Cláusula 93 do TTAC e determina ajustes na ação de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais de escolas impactadas em Mariana e Barra Longa

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando a Nota Técnica nº 15/2018 da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo , o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

1 -- Determinar à Fundação Renova que faça o ajuste conceitual e metodológico necessário para o atendimento da Cláusula 93 do TTAC, conforme instruções desta Nota Técnica nº 15 – CT-ECLET e documentos a ela anexados.

2 - Aplicar penalidade pelo descumprimento da Cláusula 93 do TTAC, em virtude dos benefícios perdidos por alunos e profissionais, no período de março de 2016 a outubro de 2018, na forma de medida reparatória complementar, à luz do parágrafo 3º da Cláusula 203 do TTAC, a ser definida em comum acordo com os municípios de Barra Longa e Mariana e posterior validação pela CT-ECLET.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2018.

Suely Mara Vaz Guimarães Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO